JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 364/2004

Dispõe sobre as vagas de estacionamento para veículos neste Regional e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso XXXVII, da Resolução TRE/GO n.º 38 de 7 de fevereiro de 2002, Regimento Interno e,

Considerando o contido nos artigos 5º, 17, 18, 24, 35 e 36 da supracitada Resolução,

Considerando, ainda, o disposto nos artigos 23, 31 e 35 da Resolução TRE/GO n.º 5, de 24 de abril de 1997- Regulamento Interno da Secretaria,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer normas para o preenchimento/ocupação das vagas de estacionamento deste Regional, que compreendem as disponíveis no subsolo deste Prédio Anexo; áreas laterais do Edifício Sede, cujos acessos se efetivam pelas Avenidas Goiás e Tocantins, e na Central de Armazenamento de Bens Patrimoniais situada na Rua 69-A n.º 112, Setor Norte Ferroviário.

Art. 2º A garagem do subsolo do Prédio Anexo, que contempla 32 (trinta e dois) boxes, será destinada ao abrigo dos veículos oficiais da Presidência e Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, bem como dos particulares dos Secretários (CJ-3), Assessores (CJ-2) e Coordenadores (CJ-2).

§ 1° Os boxes do subsolo a serem ocupados pelos veículos referenciados no *caput* deste artigo serão definidos às respectivas Unidades, nos termos do Anexo I desta Portaria, cuja identificação será assinalada no local, de acordo com o Mapa Descritivo - Anexo II.

§ 2° Somente os destinatários das vagas de veículos particulares assinaladas no *caput* deste artigo poderão delas utilizar-se.

§ 3° O ocupante da 2° vaga, no caso das duplas, deverá depositar a chave de seu veículo na Seção de Segurança e Transportes, durante a estada no local, a fim de viabilizar a movimentação do primeiro veículo estacionado, sem transtornos.

Art. 3° As demais vagas, de igual modo assinaladas, destinam-se ao estacionamento dos carros oficiais cotidianamente utilizados, que serão solicitados por meio do preenchimento do formulário – Anexo III.

Art. 4° As vagas de acesso pela Avenida Goiás, numeradas de 1 a 8, serão disponibilizadas, privativa e individualmente, aos Juízes Membros da Corte e ao Procurador Regional Eleitoral (01 a 06). A de número 07 ficará disponibilizada para a Diretoria-Geral, e a de número 08 será reservada ao uso de servidor deficiente físico.

§ 1° Nos dias em que não houver sessão do TRE, as vagas aludidas no *caput* deste artigo poderão ser ocupadas pelos oficiais de gabinete, desde que expressamente autorizados pelos titulares, mediante comunicação à Diretoria-Geral.

Art. 5° As vagas com acesso pela Avenida Tocantins poderão ser ocupadas por servidores, por ordem de chegada,

à exceção daquela destinada a portador de deficiência física (devidamente assinalada).

Art. 6° As vagas de estacionamento localizadas na Central de Armazenamento de Bens Patrimoniais (Rua 69-A) serão empregadas ao uso dos veículos oficiais.

Art. 7° O acesso à área destinada para o estacionamento de motocicletas será feito pela Avenida Goiás e ficará restrita ao uso de servidores, respeitada a ordem de chegada até o preenchimento das 15 (quinze) vagas existentes.

Art. 8° Não será permitido o pernoite de veículo particular nos estacionamentos do Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 9° Será terminantemente proibida a lavagem de veículos particulares nas áreas deste Tribunal.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor a partir da desta data.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2004.

Desembargador **José Lenar de Melo Bandeira**
Presidente

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I (PORTARIA TRE/GO N.º 364/2004)

DISPOSIÇÃO DAS VAGAS NO SUBSOLO DO PRÉDIO DO T.R.E. / GO

Titular da vaga	*Box*	*Veículo*	*Placa*	*Servidor*
1. Presidência	1			
2. Vice – Presidência	2			
3. Assessor da Vice – Presidência	3			
4. Diretor-Geral	8			
5. Secretário de Administração	7			
6. Secretário de Informática	4			
7. Secretário de Recursos Humanos	6			
8. Secretário de Apoio Técnico Judiciário	5			
9. Coordenador de Controle Interno	18			
10. Assessor da Presidência	22			
11. Assessor da Presidência	23			
12. Assessor da Diretoria Geral	14			
13. Coordenador de Orçamento e Finanças	15			
14. Coordenador de Serviços Gerais	27			
15. Coordenador de Material e Patrimônio	26			
16. Coordenador de Desenvolvimento de Recursos Humanos	25			
17. Coordenador de Pessoal	24			
18. Coordenador de Registro e Informações Processuais	21			
19. Coordenador de Jurisprudência, Legislação e Normas	20			
20. Coordenador de Produção e Suporte	16			
21. Coordenador de Sistema e Eleições	17			
22. Assessor do Tribunal Pleno	19			
23. Veículo do TRE / GO	9			
24. Veículo do TRE / GO	10			
25. Veículo do TRE / GO	11			
26. Veículo do TRE / GO	12			
27. Veículo do TRE / GO	13			
28. Veículo do TRE / GO	28			
29. Veículo do TRE / GO	29			
30. Veículo do TRE / GO	30			
31. Veículo do TRE / GO	31			
32. Veículo do TRE / GO	32			

ANEXO II (PORTARIA TRE/GO - Nº 364/2004)

SUBSOLO

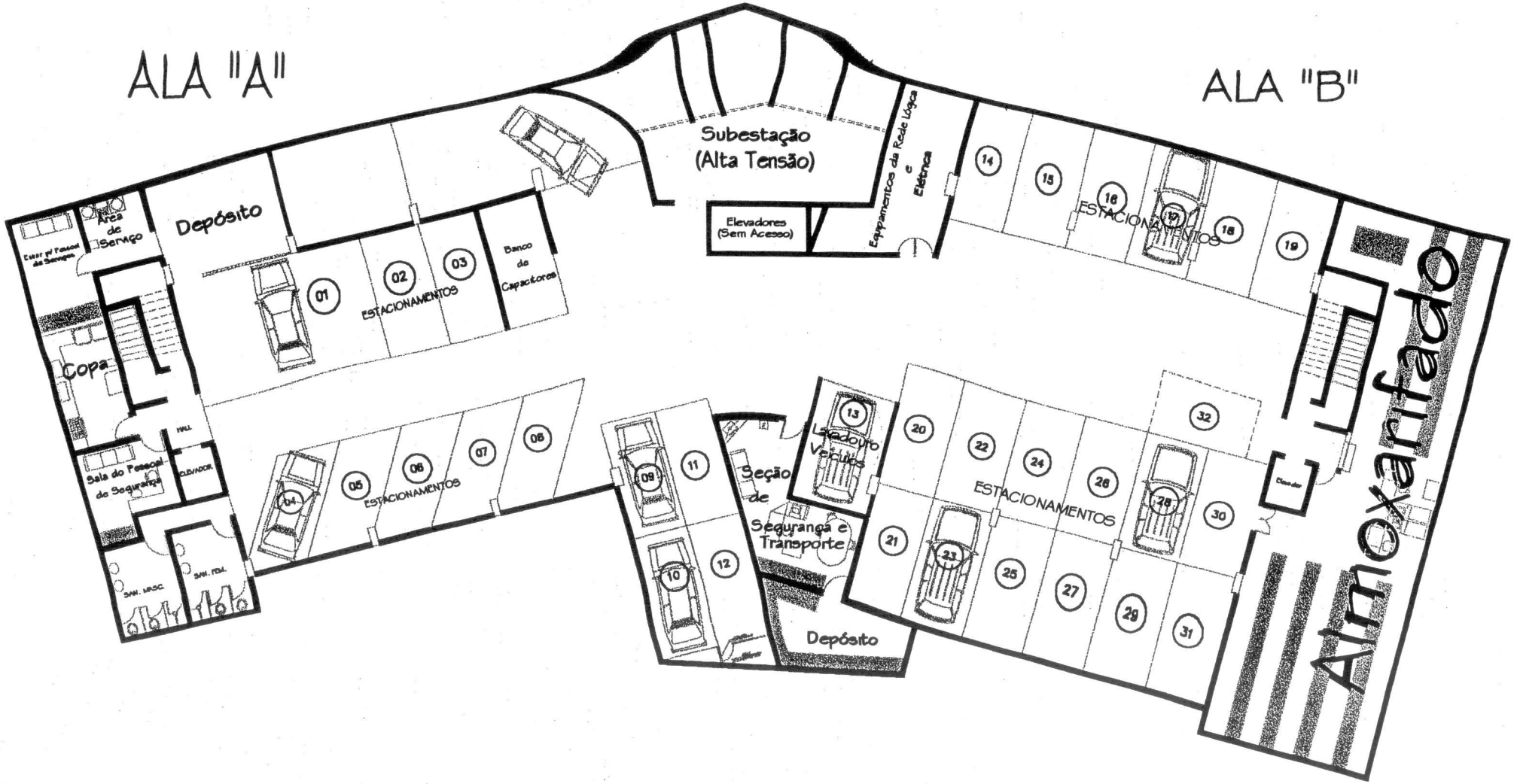

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO III (PORTARIA TRE/GO N.º 364/2004)

REQUISIÇÃO DE VEÍCULO

UNIDADE REQUISITANTE - T.R.E. / GO: _____

Solicito um veículo, para transportar: _____

Com destino a (ao): _____

Para realização da (s) seguinte (s) atividade (s):

_____

_____

_____

_____

Data: ____/____/____ _____

Assinatura do Dirigente da Unidade Requisitante

PARA USO DA SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTES

Técnico-Judiciário designado: _____

Veículo: _____ *Placa* _____

Saída: Km _____ *Horas* _____

Chegada: Km _____ *Horas* _____

_____

Autorização do Chefe da Seção de Segurança e Transportes

Obs.: _____